



CIRCULAR 006/2020  
CONSELHO DELIBERATIVO

Ibirité, 25 de novembro de 2020

Senhores Condôminos:

Devido ao grande fluxo de pessoas que adentram ao Condomínio Quintas da Jangada, estamos observando nos últimos dias a portaria congestionada no período da manhã (Imagem 01), tal situação ocorre devido à falta de autorização previa dos condôminos, neste sentido venho através deste solicitar encarecidamente que todos os moradores cumpram com os procedimentos de autorizações.



**Imagem 01**

Informamos abaixo os procedimentos de identificação e controle para acesso ao Condomínio Quintas da Jangada:

-Somente os proprietários de imóveis e seus dependentes autorizados podem conceder autorização de acesso, bem como bloquear entrada de pessoas ou materiais neste Condomínio;

- Somente terá acesso ao Condomínio, o visitante, funcionário e demais prestadores de serviços que possuírem autorização expressa concedida por condôminos e seus dependentes, ressaltamos que as autorizações devem ser feitas com antecedência para portaria;

Página 1 de 2



-Funcionários, prestadores de serviços e visitantes deverão identificar-se diariamente à portaria através de documento com foto, confirmada a autorização para acesso, o mesmo receberá um cartão de identificação que deverá ser entregue na saída;

-Veículos de aplicativos devem ser autorizados com antecedência, e ao chegar à portaria é necessário apresentar documento com foto para identificação;

-A identificação será feita de forma individual, ou seja, todos os ocupantes de veículos serão identificados;

- As autorizações de acesso, quando não ultrapassarem validade de 15 (quinze) dias, poderão ser concedidas por telefone (31)3533-3079, desde que o condômino ou procurador seja devidamente identificado;

-Autorizações de acesso com validade superior a 15 (quinze) dias, deverão ser formalizadas por escrito, acompanhadas, necessariamente, de cópia do documento de identificação do funcionário e uma foto 3x4 para que a administração confeccione um crachá de acesso;

-As autorizações de acesso concedidas a funcionários domésticos terão validade máxima de 06 (seis) meses. Autorizações dos demais prestadores de serviços terão validade máxima de 03 (três) meses;

-O horário de execução de qualquer obra que não seja de caráter de urgência é de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 17:00h e nos sábados, das 08:00h às 12:00h. Portanto os funcionários e prestadores de serviços terão o acesso bloqueado fora deste período;

-Conforme Regimento Interno e Estatuto Social é responsabilidade exclusiva do condômino que concedeu autorização, comunicar o desligamento do funcionário ou o término dos trabalhos, sendo responsável pelos mesmos enquanto as autorizações estiverem em vigor;

Neste sentido informamos que haverá maior rigor nos procedimentos de identificação, sendo assim, quando estivermos com grande fluxo na portaria de entrada adotaremos o procedimento de pedir ao colaborador ou visitante não autorizado que estacione seu veículo e solicite que o proprietário ligue para conceder a autorização, desta forma otimizando o trânsito, sendo que em baixo fluxo a portaria irá auxiliar nas ligações.

Contamos com a compreensão e cooperação de todos para garantir maior comodidade e segurança.

Desde já agradeço.

Rodrigo Ricardo- Síndico